



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000 administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1709/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUILIANO RAUBER, Prefeito em Exercício de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no montante de **R\$ 9.636,37** (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) à **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.428.072/0001-60, com endereço à Travessa La Salle, 778, Salvador das Missões (RS).
- **Art. 2º** Os valores deverão ser destinados exclusivamente para o custeio das despesas decorrentes da contratação de profissional educador físico para as atividades da associação, e serão repassados por intermédio de depósito em conta indicada pela entidade beneficiada.
- **Art. 3º** A entidade terá o prazo até 31 de dezembro de 2020 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas, devendo no mesmo prazo restituir eventuais valores que não tenham sido utilizados.
- **Art. 4º** A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 2.101 Atividades da Terceira Idade.
 - Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões – RS, aos 19 de fevereiro de 2020.

QUILIANO RAUBER,

Prefeito em Exercício.